



DECRETO Nº 181/2009

Aposenta Compulsoriamente, o servidor **ROSALVO GONÇALVES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a aposentadoria do Servidor **ROSALVO GONÇALVES** é **COMPULSÓRIA**, com fundamento no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal com redação do artigo 3º, da EC nº. 41/2003 e artigo 192, II, da Lei Complementar Municipal nº. 018/92,;

CONSIDERANDO que foi negado registro à Aposentadoria Compulsória, conforme processo do Tribunal de Contas do Paraná nº. 1530-0/2008, por ter havido erro material;

CONSIDERANDO ainda, que o Servidor não teve culpa, por não ter usado o mencionado erro, o que restou comprovado em Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, desde que conveniente ao Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente a partir de 16 de outubro de 2007, o servidor **ROSALVO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.811 – SSP-PR., inscrito no CPF nº. 045.083.199-04, nomeado em 24 de maio de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos e Móveis, lotado na Secretaria de Infra Estrutura – Diretoria de Serviços Públicos e Móveis, nos termos do Processo nº. 001/2009, conforme estabelece o inciso II, do artigo 192 da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c o §1º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal com redação do artigo 3º da EC nº. 41/2003.

Art. 2º. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade iniciais equivalentes à 46,92% (quarenta e seis vírgula noventa e dois por cento) dos vencimentos no valor de R\$ 391,99 (trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço, no valor de R\$ 148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), capitulados nos Artigos 24 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 181/2009

Fl nº. 02

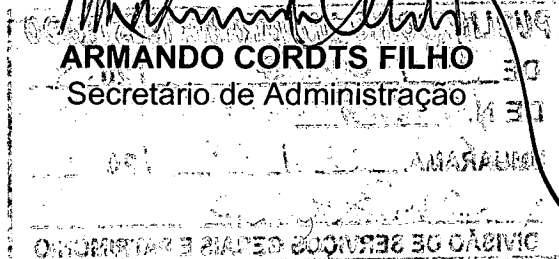
Lei Complementar nº. 188/2007, Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 78,39 (setenta e oito reais e trinta e nove centavos) capitulado no Artigo 25 da Lei Complementar nº. 188/2007 e Abono Salarial equivalentes (6/12) no valor de R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos) de acordo com o Artigo 1º da Lei 3.025/2007, totalizando o valor de R\$ 633,40 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 7.600,80 (sete mil seiscentos reais e oitenta centavos) anuais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





REPÚBLICA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



[Faint, illegible text, likely a copy of a document or a very light scan of a document.]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 / agosto / 2009
DE N.º 8665
UMUARAMA, 27 / 08 / 2009
J. VANZOLICO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO